



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

INDICAÇÃO Nº 135/2013

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO
Em, 30 de Outubro de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Presidente

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através de seu **VEREADOR**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, apresentar a indicação ao Poder Executivo para tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Construção de 02 (dois) redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua José Pansini, bairro Laquini.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a indicação supra, objetivando que o Executivo Municipal realize a construção de 02 (dois) quebra-molas na Rua José Pansini, localizada no bairro Laquini.

Sabemos referida rua é a principal via de acesso do bairro Laquini à escola Cipriano Coco, Pestalozzi e Unicej, além de ligar o Bairro Nova esperança. Nota-se que representa rua de grande movimentação, com grande fluxo de veículos e pedestres, necessitando da urgente construção de quebra-molas.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

Devido à alta velocidade em que os veículos transitam, quebra-molas é uma ação importante, com a sinalização visível o condutor de veículos presta mais atenção e, assim, evitará qualquer tipo de acidente nas vias da cidade, como também os pedestres se sentirão mais seguros em atravessar a via. Sendo assim, a pedido da população que em desconforto com a elevada atividade dos veículos que por ali trafegam, solicito a implantação de quebra molas que serão utilizados em sinalização, com a finalidade de reduzir a velocidade de circulação.

Ressalto ainda o interesse público de gerar segurança aos motoristas e pedestres, obedecendo ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que disciplina o Código Brasileiro de Trânsito (CBT), na resolução de nº 39 de 1998, e também que devem obrigatoriamente ser sinalizados.

Por todo o exposto, esperamos que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 30 de outubro de 2013.

AILTON JOSÉ BRANDÃO
Vereador